

Governança de TI e Compliance: unir para prevenir

por Grasiela Michelutti



O direito regula as relações sociais. Assim, na medida que a sociedade evolui, o direito deve adaptar-se às novas formas de interação criadas pelo ser humano.

Com o desenvolvimento tecnológico, o qual não poderia ficar à margem do direito, surgiu o Direito Digital, conceituado por TAVARES ALVES como sendo *“o resultado da relação entre a ciência do Direito e a Ciência da Computação sempre empregando novas tecnologias. Trata-se do conjunto de normas, aplicações, conhecimentos e relações jurídicas, oriundas do universo digital.”*

O Direito Digital, portanto, tem a função de regular as novas relações jurídicas que surgiram em decorrência desse desenvolvimento tecnológico.

Como é de notório conhecimento, a tecnologia trouxe inúmeros benefícios para a sociedade. Contudo, os riscos e violações de direito também são incontáveis, podendo-se citar como exemplos, violação de privacidade, fraudes, anonimato, utilização da rede para prática de crimes já tipificados em nosso ordenamento, bem como cometimento de novos crimes, alguns recentemente regulamentados (Lei nº 12.737/2012) etc.

Diante deste contexto o Direito Digital se mostra de fundamental importância, porquanto é por meio dele que a sociedade e, principalmente, os operadores do direito irão buscar subsídios para

interpretar fatos e situações ligados a tecnologia e ao uso da rede, sem que, em muitos casos, exista legislação específica para tanto.

O uso da tecnologia, principalmente no meio corporativo, sem qualquer regulamentação, pode gerar sérios danos não só ao empregado/usuário do sistema, mas principalmente para a empresa.

Por esta razão o mundo corporativo hoje dispensa especial atenção ao tema, o que se reflete com a implantação de áreas de governança de TI, bem como departamentos de Gestão de Risco e Compliance.

Conforme definição do Ministro Aroldo Cedraz, do Tribunal de Contas da União, em voto proferido no Acórdão 2.308/2010: *“Governança de TI é o conjunto estruturado de políticas, normas, métodos e procedimentos destinados a permitir à alta administração e aos executivos o planejamento, a direção e o controle da utilização atual e futura de tecnologia da informação, de modo a assegurar, a um nível aceitável de risco, eficiente utilização de recursos, apoio aos processos da organização e alinhamento estratégico com objetivos desta última. Seu objetivo, pois, é garantir que o uso da TI agregue valor ao negócio da organização.”*

O termo Compliance significa estar e agir de acordo com as regras, o que inclui o regulamento interno, políticas da empresa, normas de conduta e a legislação em si.

Contudo, o departamento de Compliance não pode se restringir em um “órgão fiscalizador” dentro da empresa. O Compliance deverá ser responsável também pela difusão de uma política de integridade, que faça com que as pessoas ajam de acordo com as regras não por temerem a punição, mas por acreditarem que este é o correto a se fazer. Acima de tudo, mais que punir, o Compliance é responsável por esclarecer e orientar, sempre procurando proteger a imagem da empresa.

Neste contexto, deve-se aliar os conhecimentos desenvolvidos pela Governança de TI com o Compliance, para regular, dentro das empresas, políticas de uso consciente da tecnologia, evitando danos, tanto patrimoniais, quanto à imagem da corporação perante à sociedade, os chamados danos reputacionais.

Estes profissionais devem unir conhecimentos de tecnologia e de direito para elaborar termos de responsabilidade, implantar bloqueios automáticos de dispositivos, instruir os funcionários sobre o uso de redes sociais, utilização de informações confidenciais, impossibilidade de controle sobre as informações que são lançadas na rede etc.

A prevenção, quando se trata de Tecnologia da Informação e Compliance, é a mais importante recomendação, pois a velocidade com que uma informação se difunde na rede é instantânea, sendo praticamente impossível que ela seja definitivamente deletada, o que poderá causar danos incalculáveis para todos os envolvidos.

ALVES, Marcelo de Camilo Tavares. Direito Digital. Goiânia, 2009

GIRARDELO, Diogo Prestes. O que é Direito Digital? Conceito de Direito Digital e sua abrangência. Disponível em: <<https://diogoprestes.jusbrasil.com.br/artigos/252818928/o-que-e-direito-digital>>. Acesso em 28/03/2017

Compliance e tecnologia da informação: entenda essa relação. Disponível <<https://gaea.com.br/compliance-e-tecnologia-da-informacao-entenda-essa-relacao>>. Acesso em 26/03/2017

Entendendo a governança de TI. Governança de TI. Disponível em: <<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/governanca-de-ti/entendendo-a-governanca-de-ti/>>. Acesso em 28/03/2017.

() Grasiela Michelutti é sócia sênior da Teixeira Filho Advogados, em Joinville, www.teixeirafilho.com.br*